



T.A. N.º 19.16.1937.0136670/2023-14

CONTRATO N.º 204/2020 (SEI n.º 19.16.1937.0052832/2020-57)

CT. SIAD N.º 9265955

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Certisign Certificadora Digital S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 904, conj. 52, 5º andar, bairro Consolação, em São Paulo/SP, CEP: 01.415-002, representada por **Diego Ferreira Martins**, CPF n.º 046.259.106-92.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no **Pregão Eletrônico n.º 128/2019 – Ata de Registro de Preços n.º 09/2020, do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para emissão de Certificados Digitais padrão ICP- Brasil do tipo A3 com prestação de serviços de emissão e renovação”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 04 (quatro) meses, a partir de 28/12/2023 até 27/04/2024, inclusive, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à Contratada, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços**

O valor dos serviços permanece em **R\$ 19.010,85** (dezenove mil dez reais e oitenta e cinco centavos), para o período de 28/12/2023 a 27/04/2024, por acordo entre as partes e nos termos da cláusula terceira do Contrato inicial, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência, o valor global do Contrato, para o período de 28/12/2023 a 27/04/2023, será de **R\$ 19.010,85** (dezenove mil dez reais e oitenta e cinco centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.40.02** – Fonte 10.1 com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula décima sexta ao contrato inicial, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais**

16.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

16.2. No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

16.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

16.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Termo Aditivo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO**

<b>Contrato 204/2020 – Prorrogação</b>							
Dados Contratuais				Valor Atual do Contrato		Valor do Contrato para Prorrogação	
Item	Cod. SIAD	Objeto	Qtde remanescente	Unitário	Total	Unitário	Total
1	82880	Emissão de Certificado digital ICP-Brasil Cert-JUS Institucional e CPF do tipo A3	159	87,55	13.920,45	87,55	13.920,45
2	75116	Emissão de Certificado digital ICP-Brasil Cert-JUS Institucional e CPF do tipo A3 em mídia token-USB	24	212,10	5.090,40	212,10	5.090,40
<b>TOTAL</b>					<b>19.010,85</b>		<b>19.010,85</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATANTE**

**Diego Ferreira Martins**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA MARTINS, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 18:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 11/12/2023, às 10:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/12/2023, às 11:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/12/2023, às 12:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6435960** e o código CRC **1A88443C**.